



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1-O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a Aquisição de galões de 20 litros de Água Mineral sem gás a base de troca em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / IMAGEM ILUSTRATIVA E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual Total
01	Água Mineral sem gás Galão contendo 20 litros a base de troca. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Validade mínima de 02 (dois) meses a contada data de entrega. OBS: Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em regime de comodato.	7.500	R\$: 8,26	R\$: 61.950,00
VALOR TOTAL				R\$: 61.950,00

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**

3.2 Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição pretendida tem com o objetivo para consumo diário dos servidores lotados nas repartições públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender e manter boas condições de trabalho e atendimento ao público.

4.2 Interesse público: Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente em proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e também aqueles que necessitarem dos itens solicitados.

4.3 Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria que através de sua base de dados estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição. Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

4.4 Justificativa do Quantitativo solicitado: A aquisição é para atender a Secretaria e seus setores, para que possam trabalhar de forma a que venham a ter resultados mais eficazes, devido

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

a grande demanda. A quantidade foi baseada nos anos anteriores com previsibilidade de aumento para melhor atender a todos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNTNBR nº 14.222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes aguas, e em legislação específica.

6.2 A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3 As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aquicitados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2.2- Poderão participar desta Contratação, exclusivamente empresas de pequeno porte (MEI < ME > ou EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006;

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

8.1 O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2 O objeto do contrato deverá ser entregue, conforme solicitação posterior, através de planilha ou contato com o responsável pela empresa vencedora. A entrega será realizada no **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr João Guimarães – Centro – Trajano de Moraes**, de Segunda à Sexta das 8h às 17h.

8.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David da Silva / Matrícula: 4243 e futuro gestor do contrato: Sonia Regina David da Silva / Matrícula: 4243.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Dr João Guimarães – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1- O custo estimado da contratação é de R\$: 56.625,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Arquivo 03 Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	1801.103.00035.2.51	33903000	160000	21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I - Planilha de preços pesquisados
Anexo II - Planilha de memória de cálculo
Anexo III – Setores a serem atendidos

Trajano de Moraes, 29 de Abril de 2025.

De acordo com Termo de Referência.

Maria Helena Queiroz Neves Garcez – 13753
Solicitante

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo - 13703
Secretaria Municipal de Saúde

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.